

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra no município de Getaperã, Estado de São Paulo, com área de Assis, necessário, à Prefeitura Municipal"

Muis Henrique Silva, Prefeito Municipal de Getaperã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 66, inciso V, de Lei Orgânica do município de Getaperã;

Decreta:


Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, por via amigável, ou judicial, parte de um imóvel consistente de um terreno com área de 24.200 m<sup>2</sup> ou 01 Alqueire paulista, matrícula nº 33.463, cadastrado no lote ficado de cadastro de Imóveis Rurais - INCRA - pos. nº 806 064-015636-0 destacado de uma área maior de 148,83 ha ou 61,60 alqueires paulista, situado no Bairro Água de Salimã, neste município de Getaperã - S.P. necessário à Prefeitura Municipal, sendo em vista a solidez pública, destinado a futura instalação do aterro sanitário para depósito de lixo domiciliares coletado neste município, que consta pertencer a Otávio Silveira Franco Filho, com as medidas limites e confrontações mencionados no plano e memorial descritivo a seguir.

Primeiro - (Área de 24.200 m<sup>2</sup> ou 01, Alqueire paulista). Início, no marco de nº 01, que se encontra marcando as margens de uma estrada municipal denominada ECH-030, daí segue com rumo SW 34°, 27' numa distância de 35,90 metros, confrontando com a referida estrada municipal ECH-030, até chegar

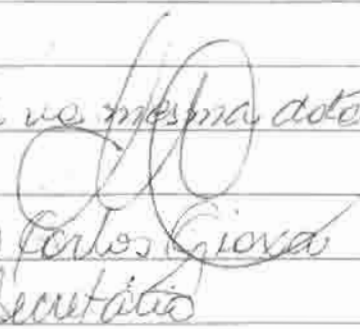
no marco de nº 02, daí segue com uma distância de 98,30 metros e rumo SW  $25^{\circ} 03'$ , confrontando com a referida estrada municipal LCH-030 até chegar no marco de nº 03 daí segue com rumo SW  $13^{\circ} 18'$ , com uma distância de 121,16 metros, confrontando com a referida estrada municipal LCH-030, até chegar no marco de nº 04, daí segue com o rumo SE  $50^{\circ} 27'$  com uma distância de 100,00 metros, confrontando com a área remanescente de Otávio Silveira Franco Frede, até chegar no marco de nº 05, daí segue com rumo NE  $13^{\circ} 18'$ , com uma distância de 121,16 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco de nº 06, daí segue com o rumo NE  $25^{\circ} 03'$ , com uma distância de 98,30 metros, confrontando com o anterior, até chegar no marco de nº 07 daí segue com rumo NE  $34^{\circ} 27'$  com uma distância de 35,90 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco de nº 08, daí segue com rumo NW  $59^{\circ} 33'$  com uma distância de 100,00 metros, confrontando ainda com o anterior até chegar no marco inicial de nº 00

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Petropolis 04 de Agosto de 1998

  
Luis Henrique Silva  
Prefeito municipal

Publicado e registrado neste Secretário na mesma data, retiro

  
Sergio Carlos Giova  
Secretário